

PORTARIA CRCPA N.º 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Convalida os Atos Administrativos
do CRCPA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os Ofícios dos processos administrativos que tramitam nas Câmaras de Fiscalização, Ética e Disciplina vinham sendo assinados pelo Vice-Presidente das respectivas Câmaras;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 23, alínea “g” e “m”, a assinatura de Ofícios não é de competência exclusiva do Presidente do CRCPA, podendo ser delegada aos Vice-Presidentes;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela e o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que não acarretaram lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 37 do Regulamento de Procedimentos Processuais dos Conselhos de Contabilidade – Resolução CFC nº 1309/2010, que dispõe sobre os processos administrativos de fiscalização, admite a convalidação de atos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar todos os Ofícios assinados pelo Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina no bojo dos processos administrativos, que tramitaram naquela Câmara nos últimos 5 (cinco) anos, cujos quais possuem os seguintes conteúdos informativos:

- a) comunicação de atendimento a solicitação de prazos;
- b) comunicação de decisão da Câmara de Ética e Disciplina;
- c) comunicação de decisão de julgamento de recurso e prazo para a retificação de recurso;
- d) comunicação de pena aplicada por órgãos colegiados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA